

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3
DA LEI 14.133-2021.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitação e Contratos Administrativos (14.133/21).

EMPRESA: EMAFD Empreendimentos e prestação de serviços Ltda

CNPJ: 21.401.703/0001-00

VALOR: 24.000,00

DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

AGENTE RESPONSÁVEL: Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o advento da nova lei de licitações e a falta de servidores capacitados para desenvolver as atividades inerentes as compras públicas, necessitamos contratar serviços de treinamento continuado. Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on-line e quatro horas semanais in loco para elaboração de estudo técnicos, termos de referência e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14133/2021 na prática.

Para a selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da administração, decidimos por buscar profissionais que estão diretamente ligados ao processo de licitação na prática, como servidores com vasta experiência profissional.

II – OBJETO

Contratação de serviços especializados para fornecer treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação é em abril de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente da Legislativo)

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche

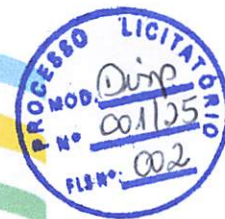

Jovanildo Viola
Presidente

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2025.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

OBJETIVO: CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS REFERENTE A LEI 14.133/2021 DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

1. Objetivo da Contratação

Contratação de serviços especializados para fornecer treinamento continuado na prática sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.

2. Justificativa

A Lei nº 14.133/2021, que entrou em vigor em 2021, trouxe uma série de modificações no processo licitatório e de contratação pública, exigindo que os profissionais da área de licitações possuam conhecimento técnico atualizado e aprofundado. Diante disso, é necessário proporcionar treinamento continuado aos servidores, com o objetivo de promover a aplicação eficaz e eficiente da legislação, assegurando a conformidade e a transparência nos processos licitatórios.

Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on-line in loco quando necessário, para elaboração de estudo técnicos, termos de referência e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14133/2021 na prática.

Tal solicitação se faz necessária, pois o servidor efetivo responsável pelo setor de Licitações e Contratos faleceu no período de Pandemia da COVID-19, capacitamos outro servidor efetivo para assumir tal função, mais a mesma se licenciou para assumir outro cargo na Municipalidade. Portanto diante desses fatos se faz necessário capacitar novos servidores para atuar no setor.

Para a selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da administração, decidimos por buscar profissionais que estão diretamente ligados ao processo de licitação na prática, como servidores com vasta experiência profissional, pois todos os cursos que os servidores participam são teóricos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3. Necessidade de Capacitação

O treinamento será direcionado aos servidores que atuam nas áreas de compras e licitações, gestores de contratos administrativos e demais profissionais envolvidos nos processos de contratação pública.

4. Escopo e Conteúdo do Treinamento

- **Introdução à Lei 14.133/21:** Principais inovações, objetivos e escopo.
- **Modalidades de Licitação:** Pregão, concorrência, dispensa e inexigibilidade.
- **Procedimentos Licitatórios:** Instruções, fases e exigências.
- **Contratos Administrativos:** Tipos de contratos, cláusulas, garantias e execução.
- **Sistemas Eletrônicos de Licitação:** Uso da plataforma digital e integração com o sistema de gestão utilizado pelo legislativo, para facilitar os processos.

O curso prático abrangerá os seguintes tópicos essenciais para a capacitação continuada:

- Estudo detalhado de cada necessidade e interesses de contratações do legislativo de acordo com as modalidades de licitação;
- Aspectos importantes da fase preparatória, do julgamento e dos recursos;
- Gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nas mudanças trazidas pela nova lei;
- Análise de conformidade e mecanismos de controle no processo licitatório.
- Auxílio na elaboração de documentos inerentes ao processo;
- Aplicação das normas legais na prática.
- Orientação e treinamento nos sistemas administrativos necessários para lançamento de licitações e contratos.

5. Metodologia

O treinamento será oferecido de forma híbrida (presencial e online), com duração de 12 meses, compreendendo: quatro horas semanais in loco, com ênfase prática, estudos de caso e discussões de situações reais enfrentadas pelos participantes do processo e online sempre que necessário, para troca de informações e revisão de documentos.

6. Resultados Esperados

A capacitação visa garantir que os servidores públicos possuam a expertise necessária para conduzir os processos licitatórios de acordo com a nova legislação, minimizando erros, reduzindo riscos jurídicos e assegurando a maior transparência nas contratações públicas.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7. Estimativa de Custos

A estimativa de custo para a contratação dos serviços especializada para a realização do treinamento é de aproximadamente R\$ 5.166,66 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, considerando o valor do profissional, logística, taxas e impostos.

8. Prazo de Execução

O treinamento será realizado continuamente no período de 12 meses, com a execução prática das necessidades de contratação do legislativo.

9. Análise de Riscos

Os principais riscos incluem a falta de adesão ao treinamento por parte dos servidores ou problemas com a disponibilidade de instrutores qualificados. Para mitigar esses riscos, será feito um planejamento antecipado, com apoio das lideranças das áreas envolvidas para garantir o engajamento e a execução eficiente da capacitação.

10. Referências e Fundamentação Legal

Este estudo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas diretrizes para as licitações e contratos administrativos, e em outras normas complementares aplicáveis à gestão de compras e contratos públicos.

11. Conclusão

O Estudo Técnico Preliminar justifica a contratação do serviço de treinamento continuado, esclarecendo todos os detalhes técnicos, objetivos e benefícios dessa capacitação para a instituição pública.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2025.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data 11/03/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 78.119.336/000165

Solicito orçamento conforme descrito abaixo:

DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Com o advento da Nova Lei de Licitações e a falta de servidores capacitados para desenvolver as atividades inerentes as compras públicas, necessitamos contratar serviços de treinamento continuado. Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on line e quatro horas semanais in loco, para elaboração de estudo técnicos, termos de referências e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14.133/2021 na prática. Para selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da administração, decidimos por buscar profissionais que estão diretamente ligados ao processo de licitação na prática, como servidores com vasta experiência profissional. Período 12 meses Validade do orçamento:90 dias	

Nome do Responsável: Local e Data: Assinatura do responsável	Carimbo do CNPJ
--	-------------------------------

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Att.

Setor de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Para <diegovolff@hotmail.com>

Data 2025-03-11 18:54



 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DAR TREINAMENTO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS.doc (~37 KB)

Boa tarde

Vimos por intermédio do presente, solicitar orçamento em anexo.

Att

Setor Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Para <Grazi.ok@hotmail.com>

Data 2025-03-11 19:12



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DAR TREINAMENTO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS.doc (~37 KB)

Boa tarde

Vimos por intermédio do presente, solicitar orçamento em anexo.

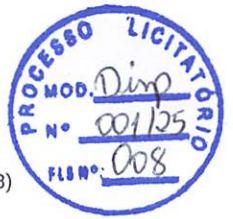
Att

Setor Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para <marcio.vasiak@gmail.com>
Data 2025-03-11 19:11



 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DAR TREINAMENTO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS.doc (~37 KB)

Boa tarde

Vimos por intermédio do presente, solicitar orçamento em anexo.

Att

Setor Licitação

Fwd: orçamento

De Marcio Vasiak <marcio.vasiak@gmail.com>

Para <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Data 2025-03-12 11:59

 20250312114250358.pdf (~47 KB)

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado

orçamento





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

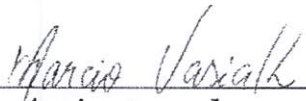
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data 12/03/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

Solicito orçamento conforme descrito abaixo:

DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Com o advento da Nova Lei de Licitações e a falta de servidores capacitados para desenvolver as atividades inerentes as compras públicas, necessitamos contratar serviços de treinamento continuado. Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on line e quatro horas semanais in loco, para elaboração de estudo técnicos, termos de referências e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14.133/2021 na prática. Para selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da administração, decidimos por buscar profissionais que estão diretamente ligados ao processo de licitação na prática, como servidores com vasta experiência profissional. Período 12 meses Validade do orçamento: 90 dias	R\$ 3.500,00

Nome do Responsável: MARCIO VASIAK Local e Data: VIRMOND - PR, 12 DE MARÇO DE 2025  Assinatura do responsável	Carimbo do CNPJ NÃO POSSUO CARIMBO E NEM POSSUO EMPRESA, SOU PESSOA FÍSICA
--	--

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Att.

Setor de Licitações

RE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De Grazi Okonoski <grazi.ok@hotmail.com>
Para cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2025-03-12 15:51

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_PARA_CONTRATAR_PROFISSIONAL_PARA_DAR_TREINAMENTO_EM_LICITACAO_E_CONTRATOSassinado (1).pdf (~167 KB)

PREZADOS, SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO.

ATT

GRAZIELE

De: cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 20:12

Para: Grazi.ok@hotmail.com <Grazi.ok@hotmail.com>

Assunto: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Boa tarde

Vimos por intermédio do presente, solicitar orçamento em anexo.

Att

or Licitação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data 12/03/2025

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

Solicito orçamento conforme descrito abaixo:

DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Com o advento da Nova Lei de Licitações e a falta de servidores capacitados para desenvolver as atividades inerentes as compras públicas, necessitamos contratar serviços de treinamento continuado. Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on line e quatro horas semanais in loco, para elaboração de estudo técnicos, termos de referências e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14.133/2021 na prática. Para selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da administração, decidimos por buscar profissionais que estão diretamente ligados ao processo de licitação na prática, como servidores com vasta experiência profissional. Período 12 meses Validade do orçamento: 90 dias	2.000,00

Nome do Responsável:
FABIANO OLIVEIRA

Local e Data:
FOZ DO JORDÃO/PR
12 DE MARÇO DE 2025



Documento assinado digitalmente
FABIANO DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 15:48:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável

Carimbo do CNPJ

EMAFD EMPREENDIMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 21.401.703/0001-00
PROFISSIONAL INDICADO:
GRAZIELE VENSON OKONOSKI
CPF: 005.006.819.96

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Att.

Setor de Licitações

RE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De Diego Volff <diegovolff@hotmail.com>
Para cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2025-03-17 15:58

PROPOSTA_assinado.pdf (~321 KB)

Prezados,

segue orçamento de preços conforme solicitados, o referido valor total se refere ao período de 12 meses, o valor mensal de R\$ 10.000,00 totalizando R\$ 120.000,00 para 12 meses.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

DIEGO VOLFF

42 9 88276656

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos

* Favor Confirmar o Recebimento deste E-mail.

De: cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de março de 2025 08:51

Para: Diegovolff <diegovolff@hotmail.com>

Assunto: Fwd: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Boa tarde

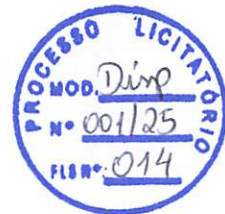
Vimos por intermédio do presente, solicitar orçamento em anexo.

Att

Setor Licitação

**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO****Data 12/03/2025**

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: DIEGO VOLFF

Solicito orçamento conforme descrito abaixo:

DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Com o advento da Nova Lei de Licitações e a falta de servidores capacitados para desenvolver as atividades inerentes as compras públicas, necessitamos contratar serviços de treinamento continuado. Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on line e quatro horas semanais in loco, para elaboração de estudo técnicos, termos de referências e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14.133/2021 na prática. Para selecionar o prestador de serviços que atenda aos anseios da administração, decidimos por buscar profissionais que estão diretamente ligados ao processo de licitação na prática, como servidores com vasta experiência profissional. Período 12 meses Validade do orçamento: 90 dias	R\$ 120.000,00

Nome do Responsável: Diego Volff

CPF: 070.747.469-83

Local e Data: Guarapuava, 17/03/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO VOLFF
Data: 17/03/2025 15:54:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Att.

Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

Do: Setor Administrativo
Para: Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo

Data: 18 de março de 2025.

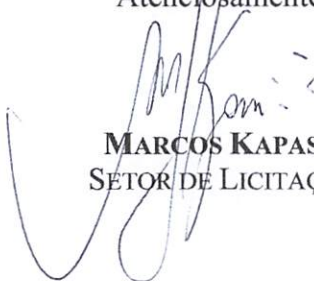
REF: Contratação de serviços especializados para fornecer treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 61.999,99** (sessenta e um mil reais novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,


MARCOS KAPASSI
SETOR DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Departamento de licitações e contratos

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ xxxxxx(xxxxx)

PERIODO DE PROPOSTA De 28/03/2025 13:00 Horas

Até 02/04/2025 às 13:00 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Sumário

1. AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
2. OBJETO
3. VALOR ESTIMADO
4. PERÍODO PARA DOCUMENTAÇÃO
5. PAGAMENTO
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
7. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
8. ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
9. ANEXO III-DECLARAÇÃO CONJUNTA
10. ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
11. ANEXO V-MINUTA DE CONTRATO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro nº01, em Laranjeiras do Sul, neste ato representado legalmente pelo Agente de Contratação Sr. **Jovanildo Viola**, brasileiro, servidor público, CPF nº. 940.892.569-68, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II § 3 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Data limite para apresentação das propostas e documentação: entre os dias 28/03/2025 às 13h00 a 02/04/2025 às 13h00.**
- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**
e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.**

1.2 Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- 1.2.3 **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- 1.2.4 **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIENCIA**
- 1.2.5 **ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cotacao@cmis.pr.gov.br, ou protocolados na Sede da **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR**.

4.2 Preferencialmente fazendo referência à dispensa.

4.3 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02 de abril de 2025 às 13:00 horas**

5 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – termo de referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.2.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.2.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 O Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que aceitou a contratação.

7.4 O Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento realizar-se-á após a apresentação de Nota Fiscal com atestado de recebimento do objeto da licitação pelo gestor de contratos deste órgão, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 O pagamento poderá ser realizado antes do período previsto, a depender dos recursos financeiros disponíveis informados pela Contabilidade.

8.1.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9 SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.14 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.15 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 9.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



haja comunicação em contrário.

10.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de março de 2025.



Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO**, conforme características, quantitativos e demais exigências disposta no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Os serviços deverão ser prestados diariamente, esclarecendo dúvidas e orientando adequadamente os servidores envolvidos no processo de contratação via on line in loco quando necessário, para elaboração de estudo técnicos, termos de referência e minutas de editais e de contratos e utilização do sistema de compras, bem como as regras da Lei 14133/2021 na prática.	12 MESES	R\$xxxxxx	R\$xxxxxxx

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação em tela está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo a aplicabilidade da Lei de licitações e a operação eficiente dos recursos públicos.
- 2.2. A presente dispensa de licitação foi elaborada nos termos de Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.4. O presente ato tem como fundamentação Legal o II Art.75, da lei federal 14.133/21:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. [valor atualizado pelo [Decreto 12343](#)]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou profissionais liberais, cujo ramo de atividade seja compatível com o



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



objeto ora pretendido e que detenha conhecimento prático na execução e aplicabilidade da lei de licitações.

3.2. Apresentação de profissional com formação em área superior e especialização na área pública.

4. NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

b) O objeto do contrato é um serviço de prestação continuada.

c) O contrato decorrente da presente licitação duração de até um ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Introdução à Lei 14.133/21: Principais inovações, objetivos e escopo.
- Modalidades de Licitação: Pregão, concorrência, dispensa e inexigibilidade.
- Procedimentos Licitatórios: Instruções, fases e exigências.
- Contratos Administrativos: Tipos de contratos, cláusulas, garantias e execução.
- Sistemas Eletrônicos de Licitação: Uso da plataforma digital e integração com o sistema de gestão utilizado pelo legislativo, para facilitar os processos.

O curso prático abrangerá os seguintes tópicos essenciais para a capacitação continuada:

- Estudo detalhado de cada necessidade e interesses de contratações do legislativo de acordo com as modalidades de licitação;
- Aspectos importantes da fase preparatória, do julgamento e dos recursos;
- Gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nas mudanças trazidas pela nova lei;
- Análise de conformidade e mecanismos de controle no processo licitatório.
- Auxílio na elaboração de documentos inerentes ao processo;
- Aplicação das normas legais na prática.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a Srº Gilmar Zocche.
- d. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos da Lei nº 60/2017, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- g. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h. O gestor do contrato será o servidor interessado requisitante do objeto neste caso a **Srº Marcos Kapassi**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância a Lei 60/2017 e portaria Nº13/2024.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. A pagamento será efetivado até o 10º (decimo) dia útil dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços prestados.
- 9.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, após apresentação da nota fiscal em conformidade com parecer do fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.
- 9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações e exigências constantes do termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal

- 9.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.6. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Liquidação

9.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme as exigências de habilitação abaixo:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

10.1.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **Alvará**.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:
 - a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
 - b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legialtivo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
 - e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Indicação do profissional técnico, adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, acompanhado da comprovação de escolaridade na área de atuação, currículo do profissional e comprovação de que atua na área de licitações e contratos a mais de 10 anos, mediante apresentação de Portarias, Decretos ou qualquer registro de nomeação como membro efetivo de comissões de licitação e/ou pregoeiros e/ou agente de contratação;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.1.6. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), deve ser excepcional e justificada, à luz do [art. 37, XXI, da Constituição Federal](#). [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para efeito de contratação da proposta a Contratada deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores estimados pela Contratante.

11.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores ao valor estimado pelo Órgão de Administração do Legislativo.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

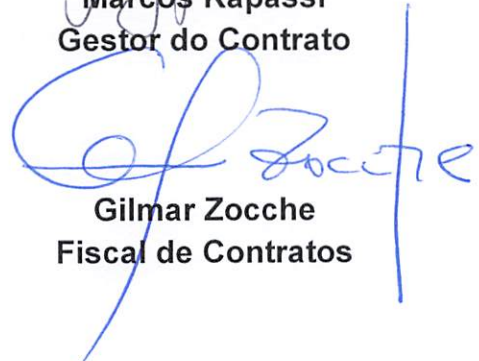


12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2025.


Marcos Kapassi
Gestor do Contrato


Gilmar Zocche
Fiscal de Contratos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário R\$
01	12	Mês	Discriminações conf. Termo de Referência - Anexo I	
Valor Total Geral R\$:				

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do **AVISO DE DISPENSA**.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de , no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº 001/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO,** que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (LOCAL,

DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA) _____, (n.º do CNPJ), sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições
contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a DISPENSA
Nº 001/2025.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2005.

(representante legal com – nome e cargo)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **Jovanildo Viola**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68. , residente domiciliado na AV.Alvaro Natel de Camargo,nº1626,centro,Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses , contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024.

3.2. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do serviço.

3.3. À fiscalização caberá ainda:

a) Fazer acompanhamento do serviço;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- 3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.
- 4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 02 (dois) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleitode prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. **PREÇO**
 - 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX**.
 - 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização dedanos por eles eventualmente causados.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.
- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



12. Multa:

11.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.21 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.11 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.12 As peculiaridades do caso concreto;

11.13 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL e a CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de LARANJEIRAS DO SUL/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, XX de XXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2025, visando a **Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.** Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 31/03/2025 às 13:00 até o dia 02/04/2025 às 13:00, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCOS KAPASSI
Data: 28/03/2025 13:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



Graziela Dario Dilger <grazieladariodilger@gmail.com>

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

1 mensagem

Graziela Dario Dilger <grazieladariodilger@gmail.com>

28 de março de 2025 às 12:03

Para: JORNAL CORREIO DO POVO <publicacao@jcorreiodopovo.com.br>, Jornal Correio do Povo
<financeiro@jcorreiodopovo.com.br>

Bom Dia

Por gentileza publicar na próxima edição do dia 29-03-2025

Att

Graziela

**AVISO DE EDITAL N. 001-2025.pdf**

155K



Licitações :: 2025

Voltar

+ Inserir Licitação

Total: Licitações Cadastradas
Em 2025: Cadastradas

[2025](#) [2024](#) [2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

Ação	Número	Modalidade	Objeto	Arquivos	Abertura
	001/2025	Dispensa	Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do Legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida Legislação.	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 001-2025	31/03/2025



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2025, visando a **Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.** Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 03/04/2025 às 13:00 até o dia 07/04/2025 às 13:00, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 01 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARCOS KAPASSI

Data: 28/03/2025 13:17:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



Graziela Dario Dilger <grazieladariodilger@gmail.com>

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

1 mensagem

Graziela Dario Dilger <grazieladariodilger@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 15:22

Para: JORNAL CORREIO DO POVO <publicacao@jcorreiodopovo.com.br>, Jornal Correio do Povo
<financeiro@jcorreiodopovo.com.br>

BOA TARDE

PARA CORRIGIR O ERRO DA DATA DE PUBLICAÇÃO ANTERIOR

FAVOR PUBLICAR ESTE EDITAL NA DATA DE 02/04/2025

ATT

GRAZI

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.001-2025.pdf**
122K



Re: edital e termo da DL 1/2025 - treinamento na Lei 14.133/2021



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Sandra Vasconcelos <sandra@abctraining.com>
Data 2025-04-03 10:49

3-EDITAL DE DISPENSA.pdf (~648 KB)

Bom dia

conforme solicitado, segue anexo, o Edital 001/2025

Att

Setor Licitação

em 2025-04-03 10:00, Sandra Vasconcelos escreveu:

Prezados, bom dia

Por gentileza, solicito o termo de referencia e edital da DL 01/2025 - Treinamento para Lei 14.133/2021.

At.te
Sandra Vasconcelos
ABC Training Qualificação Profissional Ltda
(11) 91211-4041

Re: ENC: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR - serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Mariano Advogados Associados <marianoadvassociados@uol.com.br>
Data 2025-04-02 12:03

 3-EDITAL DE DISPENSA.pdf (~648 KB)

Bom Dia

Segue anexo Edital conforme solicitado

Att

Setor Licitação

De: "Mariano Advogados Associados" <marianoadvassociados@uol.com.br>

Enviada: 2025/04/01 12:33:57

Para: cotacao@cmls.pr.gov.br

Cc: ana.marianoadvassis@gmail.com

Assunto: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR - serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos

Bom dia!

Por gentileza encaminhar o DFD - ET_ Termo Referência deste certame.

Temos a intenção de participar.

Assim sendo necessitamos analisar as peças.

Atenciosamente

 **Carlos Alberto Mariano**

Mariano Advogados Associados

Av. Armando Sales de Oliveira, nº 40 - 3º andar - cj. 31

CEP: 19802-080 - Assis/SP - Brasil

Tels: (18) 3325-1561 - 3324-2478

www.marianoadvogados.net

marianoadvassociados@uol.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Para Grazi Ok <Grazi.ok@hotmail.com>

Data 2025-04-07 15:09

 3-EDITAL DE DISPENSA.pdf (~648 KB)



Boa Tarde

Finalizado o prazo de proposta referente ao Edital 001/2025, constatamos que a sua proposta de menor valor foi classificada.

Diante disso, solicitamos que nos encaminhe os documentos de habilitação, conforme consta no Anexo I do Edital.

Concedemos o prazo de 01 dia útil para envio dos documentos

Att



r Licitação

RE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



De Grazi Okonoski <grazi.ok@hotmail.com>
Para cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2025-04-08 12:07

CONTRATO SOCIAL.pdf (~956 KB) CND ESTADUAL.pdf (~25 KB) CND FEDERAL.pdf (~77 KB) CND MUNICIPAL.pdf (~108 KB) CNDT.pdf (~84 KB)
 CNPJ.pdf (~154 KB) CRF FGTS.pdf (~80 KB) DECLARAÇÃO CONJUNTA-assinado.pdf (~724 KB) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.pdf (~790 KB)
 DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL.pdf (~791 KB) PROPOSTA .pdf (~812 KB)
 CAPACIDADE TÉCNICA - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.pdf (~1,4 MB) CAPACIDADE TÉCNICA - GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA.pdf (~1,7 MB)
 CAPACIDADE TÉCNICA - PM GUARAPUAVA 2022 E 2023.pdf (~135 KB) CAPACIDADE TÉCNICA NOMEAÇÃO PREF. CANTAGALO.pdf (~352 KB)
 CAPACIDADE TÉCNICA NOMEAÇÃO PREF. VIRMOND.png (~944 KB) CAPACIDADE TÉCNICA PREF. GUARAPUAVA.pdf (~39 KB)

BOM DIA, SEGUE DOCUMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXO E CERTIFICADOS .

CERTIFICADOS.rar

ATT

GRAZIELE

De: cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de abril de 2025 16:09

Para: Grazi Ok <Grazi.ok@hotmail.com>

Assunto: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Boa Tarde

Finalizado o prazo de proposta referente ao Edital 001/2025, constatamos que a sua proposta de menor valor foi classificada.

Diante disso, solicitamos que nos encaminhe os documentos de habilitação, conforme consta no Anexo I do Edital.

Concedemos o prazo de 01 dia útil para envio dos documentos

Att

Setor Licitação

CAPACIDADE TÉCNICA NOMEAÇÃO PREF. VIRMOND.png

~944 KB



EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 21.401.703/0001-00

NIRE: 41210885223

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1

FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 26/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.749-30, portador da carteira de identidade RG nº 8.689.721-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº. 1577, centro, Foz do Jordão - PR, CEP: 85145-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Morro Verde, nº. 1577, sala, centro, Foz do Jordão - PR, CEP: 85145-000, com sede na Avenida Morro Verde, nº. 1577, sala, centro, Foz do Jordão - PR, CEP: 85145-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.401.703/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41210885223. resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; 2449-1/99 - Metalurgia de metais não-ferrosos e suas ligas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/99 - Obras de instalações em construções; 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant; 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras; 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura; 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas; 7500-1/00 - Atividades veterinárias; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4299-5/99 - Obras de engenharia civil; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4649-4/99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 5611-2/01 - Restaurantes; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica

EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 21.401.703/0001-00

NIRE: 41210885223

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2

relacionados à segurança do trabalho; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9319-1/99 - Atividades esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO**EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CNPJ 21.401.703/0001-00

NIRE: 41210885223

FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 26/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.749-30, portador da carteira de identidade RG nº 8.689.721-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº. 1577, centro, Foz do Jordão - PR, CEP: 85145-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Morro Verde, nº. 1577, sala, centro, Foz do Jordão - PR, CEP: 85145-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; 2449-1/99 - Metalurgia de metais não-ferrosos e suas ligas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios;**

EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 21.401.703/0001-00

NIRE: 41210885223

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/99 - Obras de instalações em construções; 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant; 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras; 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura; 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas; 7500-1/00 - Atividades veterinárias; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4299-5/99 - Obras de engenharia civil; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4649-4/99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 5611-2/01 - Restaurantes; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9319-1/99 - Atividades esportivas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
FABIANO DE OLIVEIRA	100	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 21.401.703/0001-00

NIRE: 41210885223

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 4

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe o sócio **FABIANO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 21.401.703/0001-00

NIRE: 41210885223

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Folha: 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Foz do Jordão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Jordão – PR, 18 de abril de 2024.

FABIANO DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06075374930	FABIANO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024 12:15 SOB Nº 20242647979.
PROTOCOLO: 242647979 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405529638. CNPJ DA SEDE: 21401703000100.
NIRE: 41210885223. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036524275-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.401.703/0001-00**

Nome: **EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.401.703/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:14 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **AC12.38CD.CE2E.FE82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIVISAO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
PESSOA JURIDICA N. 307/2024

PROTOCOLO Nº. 156/2024
CONTRIBUINTE: EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ:21.401.703/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3948
ALVARA: 016/2015
ENDEREÇO: AVENIDA MORRO VERDE, 1577 - CENTRO - SALA 02 Foz do Jordão - PR CEP: 85145000
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, EM NOME DO (A) REQUERENTE, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA E QUE A REFERIDA EMPRESA ESTÁ CADASTRADA NO BANCO DE DADOS DESTA PREFEITURA.

RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO AS REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO, SE CONFERIDA COM A ORIGINAL, TEM VALIDADE DE 180 DIAS..

Foz do Jordão 11/10/2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO Link <http://https://fozdojordaopr.equipiano.com.br:7492/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

Autenticação: 4HHJ5UFFHXZJXM8UCQA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.401.703/0001-00
Certidão nº: 19797806/2025
Expedição: 07/04/2025, às 15:35:13
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.401.703/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.401.703/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ANIMALIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MORRO VERDE	NÚMERO 1239	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8824-2787
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014
-----------------------------	--

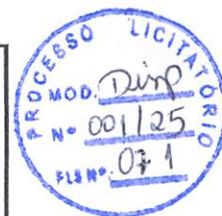
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.401.703/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MORRO VERDE	NÚMERO 1239	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8824-2787
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 15:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.401.703/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MORRO VERDE	NÚMERO 1239	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8824-2787
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 15:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.401.703/0001-00
Razão Social: EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: AV MORRO VERDE 1577 SALA / CENTRO / FOZ DO JORDAO / PR / 85145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032520532220334834

Informação obtida em 07/04/2025 15:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA



A Empresa EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.401.703/0001-00, com sede administrativa na AV. MORRO VERDE, 1239, CENTRO, FOZ DO JORDÃO – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. FABIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.749-30, portador da carteira de identidade RG nº 8.689.721-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de FOZ DO JORDÃO – PR, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº 001/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

21.401.703/0001-00
EMAFD EMPREENHIMENTO



(42) 998247694



emafdempreendimentos@gmail.com



Av. Morro Verde, 1577, centro, Foz do Jordão.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FOZ DO JORDÃO, 07 DE ABRIL DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTACAO DE SERV
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

21.401.703/0001-00
EMAFD EMPREENHIMENTO



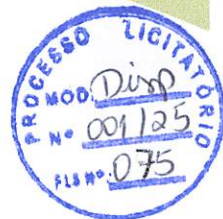
(42) 998247694



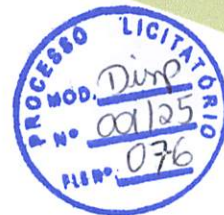
emafdempreendimentos@gmail.com



Av. Morro Verde, 1577, centro, Foz do Jordão.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



A Empresa EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.401.703/0001-00, com sede administrativa na AV. MORRO VERDE, 1239, CENTRO, FOZ DO JORDÃO – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. FABIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.749-30, portador da carteira de identidade RG nº 8.689.721-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de FOZ DO JORDÃO – PR, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a DISPENSA Nº 001/2025.

FOZ DO JORDÃO, 07 DE ABRIL DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTACAO DE SERV
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

21.401.703/0001-00
EMAFD EMPREENHIMENTO



(42) 998247694



emafdempreendimentos@gmail.com



Av. Morro Verde, 1577, centro, Foz do Jordão.



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

A Empresa EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.401.703/0001-00, com sede administrativa na AV. MORRO VERDE, 1239, CENTRO, FOZ DO JORDÃO – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. FABIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.749-30, portador da carteira de identidade RG nº 8.689.721-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de FOZ DO JORDÃO – PR, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, que a profissional Grazielle Venson Okonoski, inscrita no CPF 005.006.819-96, Gestpar Pública e especialista em Gestão Pública e Licitações e Contato Administrativos prestará os serviços conforme previsto no edital e anexos, referentes a DISPENSA Nº 001/2025.

Segue documentação da capacitação técnica da profissional.

FOZ DO JORDÃO, 07 DE ABRIL DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTACAO DE SERV
A verificação pode ser feita em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

21.401.703/0001-00
EMAFD EMPREENHIMENTO



(42) 998247694



emafdempreendimentos@gmail.com



Av. Morro Verde, 1577, centro, Foz do Jordão.

ANEXO II



PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

A Empresa EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.401.703/0001-00, com sede administrativa na AV. MORRO VERDE, 1239, CENTRO, FOZ DO JORDÃO – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. FABIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.749-30, portador da carteira de identidade RG nº 8.689.721-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de FOZ DO JORDÃO – PR

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário R\$
01	12	MÊS	Discriminações conf. Termo de Referência - Anexo I	2.000,00
Valor Total Geral R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)				

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

21.401.703/0001-00
EMAFD EMPREENHIMENTO



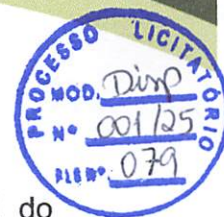
(42) 998247694



emafdempreendimentos@gmail.com



Av. Morro Verde, 1577, centro, Foz do Jordão.



4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do AVISO DE DISPENSA.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

FOZ DO JORDÃO, 07 DE ABRIL DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMAFD EMPREENHIMENTOS E PRESTACAO DE SERV
A assinatura digitalizada com a assinatura física tem a mesma validade jurídica.
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

21.401.703/0001-00
EMAFD EMPREENHIMENTO



(42) 998247694



emafdempreendimentos@gmail.com



Av. Morro Verde, 1577, centro, Foz do Jordão.

Certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Magnífico Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, certifica que:

GRAZIELE VENSON OKONOSKI

natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 07 de setembro de 1978, portadora da Cédula de Identidade n.º 62901373 SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, na Área Multidisciplinar de Gestão e Administração Pública, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013, que atende a Resolução n.º 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Curitiba, 02 de Setembro de 2014

Prof. Dr. Ezequiel Westephal
Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná
Portaria 106, de 06/02/2014.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	C/H	N	F (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	30	96,00	100	Maria do Carmo Schmidt	Mestre
EPISTEMOLOGIA: A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	80,00	100	Gabriela Eyng Possolli Paola Marchioro Hanna	Doutora Mestre
ESTADO, PODER E GESTÃO	30	91,00	100	Anna Caroline Klamas de Lucas	Mestre
FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	87,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	30	84,00	100	Tatiana Souto Maior de Oliveira	Mestre
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	95,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
METODOLOGIA DA PESQUISA	30	94,00	100	Carmen Ballão	Doutora
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	30	88,00	100	Camila Camargo	Doutora
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PÚBLICO	30	89,00	100	Roberto Ari Guindani Paula Izabela Nogueira Bartkiw	Doutor Especialista
POLÍTICAS PÚBLICAS	30	97,00	100	Pedro Carlos Schenini	Doutor
SOCIOLOGIA POLÍTICA	30	94,00	100	Pablo Ornelas Rosa	Doutor
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL	30	90,00	100	Simone Eloisa Villanueva	Doutora
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO	60	98,40	100		
Carga Horária Total		420		[C/H] CARGA HORÁRIA	[N] NOTA F [%] FREQUÊNCIA

Título do Artigo: O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

REGISTRO DO CERTIFICADO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pró - Reitoria de Ensino

Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica
Registrado sob n.º 344 Livro n.º 01.. Fls. 22

Curitiba, 20. de 10. de 2014

Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013.
Este curso cumpriu todas as normas ou disposições para cursos de pós-graduação da Resolução CNE/CES n.º 01/2007 do MEC.


Prof. Marcos Antonio Barbosa
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Port. 038, de 16/01/2014


Guilherme Soares Schulz de Carvalho
Secretaria Acadêmica
Port. 955, de 14/06/2014





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 15 de dezembro de 2006, do Curso Superior de Formação Específica em POLÍTICAS PÚBLICAS E GERÊNCIA MUNICIPAL, com 1700 horas, confere o presente Diploma a

GRAZIELE VENSON OKONOSKI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 07 de setembro de 1978,
portadora do RG número 6.290.137-3/PR, e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 25 de maio de 2007.



Diplomada



Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



**CURSO SUPERIOR DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GERÊNCIA
MUNICIPAL**

Reconhecido pelo Decreto nº 7714, de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. n.º 7379, de 29 de dezembro de 2006.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

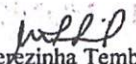
Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 1.672, Livro 002, Fls. 039, Processo 198, de 12/01/2007, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 31 de maio de 2010.


Profª Márcia Tepezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

**APOSTILA
CURSO CONCLUÍDO NO CAMPUS AVANÇADO
DE LARANJEIRAS DO SUL**



**PORTARIA Nº 621/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar e designar os servidores abaixo mencionados para a realização de Avaliação da Prova Prática de Motoristas/Condutores - AME e Condutor Socorrista - SAMU, referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2022, - Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde.

I. MARCOS ELISEU XARÃO OLIVEIRA, matrícula n.º 16.0962

II. ADMILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 112615.

III. PEDRO ADEMILSON HORST, matrícula n.º 37575;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de maio de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a comissão de Sindicância Investigativa, uma vez que, tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade Pública, os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Memorando nº 46146/2021, para apurar o suposto repasse de informações sigilosas relacionados aos Beneficiários do Cartão “Comida Boa” do Governo do Estado, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Tatiana Xavier, Cargo: Secretária Escolar;

II - Leozélia Saidel Pedroso, Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária;

III - Carlos Eduardo Burkhard, Cargo: Assistente Administrativo II.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de maio de 2022.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Realizar o enquadramento das designações dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022, para exercerem as seguintes funções junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2022, conforme Lei Municipal n.º 3284/2022:

1 – DEPARTAMENTO DE ALVARÁ

A) Chefe da Divisão de Alvará: Silvana Aparecida Scislowski
Matrícula n.º 17348-7

B) Chefe da Divisão de Fiscalização para abertura de empresas: Rodrigo Diir Conceição – Matrícula n.º 18725-9;

2 – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A) Chefe da Divisão de Fiscalização do ITR: Marcelly Marcon do Prado – Matrícula 18726-7;

B) Chefe da Divisão de IPTU/ITBI/ISS/TVFR: Luiz Carlos Ivanski – Matrícula 6235-9;

3 – DEPARTAMENTO NOTA DO PRODUTOR

A) Chefe da Divisão de Cadastro Técnico: Ivandro Zibart – Matrícula 17346-0;

Parágrafo Único. O enquadramento contido no caput não implica em alterações remuneratórias, considerando as designações anteriores dos referidos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogando disposições contrárias.

Guarapuava, 25 de maio de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de maio de 2022:

I - Presidente: Grazielle Venson Okonoski, Assessora A-1, matrícula nº 19471-1;

II - Membro: Luiz Carlos Santos, Contador, matrícula n.º 16046-6;

III - Membro: Fabiano Ferreira da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 17010-0;

IV - Suplente: Andriela de Fátima Borges, Assistente Administrativo II, matrícula nº 13657-3;

V - Suplente: Rosimere de Paris Dias, Operador de Computador, matrícula nº 13875-4;

VI - Suplente: Pamela Pauletti Ferreira, Assessora A-2, matrícula nº 19380-1;

Parágrafo Único. Na ausência do(a) Presidente, será designado em ata, no respectivo ato, o(a) Presidente da sessão, sendo que, na ausência de membros, será convocado(a) um dos(as) suplentes imediatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de maio de 2022, ficando revogada a Portaria nº 565/2022.

Guarapuava, 25 de maio de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45



Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

DECRETO nº 05/2013

Súmula: Nomeia Secretária de Administração

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

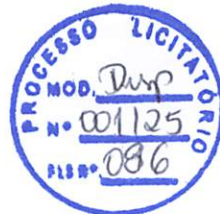
Artigo 1º - A nomeação da Sra. Graziele Venson Okonoski, portadora do CPF: nº: 005.006.819-96 e RG: nº: 6.290.137-3, para exercer o cargo de Secretária de Administração e Planejamento de provimento em comissão deste Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Janeiro de 2013.

Everson Antonio Konjunki
Prefeito Municipal

2167-1-OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Gabinete da Prefeita

PUBLICADO

Ronivaldo Dantas FLS. *1A*
DATA *15/08/2015*
Edição 2206

DECRETO N.º 0107/2015.

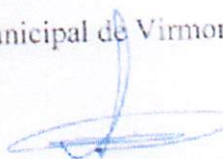
A Prefeita do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** a Partir de 04/08/2015 a Sra. Grazielle Venson Okonoski Portadora do RG- 6.290.137-3 e inscrita no CPF-005.006.819-96, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 04 de Agosto de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, em 13 de agosto de 2015.


LENITA ORZECHOVSKI MIERZWA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9.099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.



--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora Grazielle Venson Okonoski, inscrita no CPF (*cpf oculto*), para exercer o cargo de Assessor A1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 26 de novembro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 03/2025

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecer treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.

Valor: 24.000,00 (dois mil reais)

Prazo: 12 meses

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pelas Empresas.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Elemento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.01 – Serviços de seleção e treinamento	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 102.740,71 (cento e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos)	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária (Lei n.052/2024 no exercício de 2025), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 019/2021 no exercício de 2025), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N. 034/2024 no exercício de 2025), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.

O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/04/2025



Exemplo

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL					5.520.000,00	4.560.000,00	924.920,12	3.635.079,88
001 CAMARA MUNICIPAL					5.520.000,00	4.560.000,00	924.920,12	3.635.079,88
01.031.0100.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO				200.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00010	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0100.1003	REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO				230.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00020	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	230.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
01.031.0100.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				5.090.000,00	4.280.000,00	924.920,12	3.355.079,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00030	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500.000,00	3.200.000,00	667.249,62	2.532.750,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00040	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00	200.000,00	52.796,44	147.203,56
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00050	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	150.000,00	32.694,91	117.305,09
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
00060	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00070	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	70.000,00	23.776,88	46.223,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	50.000,00	18.865,65	31.134,35
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
00090	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00	302,63	19.697,37
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
00100	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00110	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00120	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	150.000,00	47.259,29	102.740,71
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00130	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	40.000,00	4.844,50	35.155,50
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00140	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	70.000,00	1.221,79	68.778,21
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA							
00150	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	40.000,00	9.955,41	30.044,59
3.3.91.97.00.00	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
00160	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	240.000,00	57.969,00	182.031,00

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/04/2025

Equipam

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00170	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	30.000,00	7.984,00	22.016,00
Total Geral					5.520.000,00	4.560.000,00	924.920,12	3.635.079,88

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 08/04/2025


Graziela D. Dilger
CRC - PR 048305/0-0
CPF 905 018 868 - 73





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

EMENTA: PARECER JURIDICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAR TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para prestar treinamento continuado na prática de licitações e contratos administrativos junto aos servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Analisando-se os autos sob o nº 01/2025 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade de contratação de empresa para prestar treinamento continuado na prática de licitações e contratos administrativos junto aos servidores da Câmara Municipal.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo agente de contratação, solicitando a contratação e justificando a necessidade e estudo técnico, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com a regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 01/2025, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, passando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois “os custos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir” (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133²) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

²²Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração.

Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

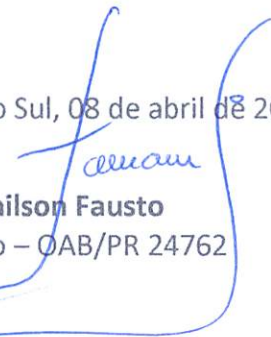


Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:

- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2025.


Ednilson Fausto

Advogado – OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PORTARIA Nº 006/2025

SÚMULA: Nomeia os Agentes de Contratação em atendimento a Resolução N. 01/2023 e Lei Federal N. 14.133/2021 na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30 do Regimento Interno, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os agentes de contratação e comissão de contratação na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

Agente de Contratação:	Marcos Kapassi	CPF 038.607.619-78
Comissão de Contratação:	Josiane T. Pacheco Smaniotto	CPF 044.271.099-26
	Rosane Sampaio Figueira	CPF 599.967.300-34
	Nildo Gavlik	CPF 021.862.889-74

Art. 2º - Fica Concedida Função Gratificada - FG 01 - Agentes de Contratação, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017 e alteração conforme Lei N.007/2024.

Art. 3º - Fica Concedida Função Gratificada - FG 03 aos demais membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017 e alteração conforme Lei N.007/2024, exceto Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 11/02/2025.

JOVANILDO VIOLA
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 001/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a lei de licitações e contratos administrativos (lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação.

Período de propostas: de 28/03/2025 as 13:00 hrs até dia 07/04/2025, as 13:00 hrs.

PREAMBULO

Na data de 07/04/2025, às 13:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023, diegovolff@hotmail.com, grazi.ok@hotmail.com, marcio.vasiak@gmail.com.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES COM PROPOSTAS ESCRITAS

Os Fornecedores abaixo descritos encaminharam por email as propostas referentes ao objeto descrito nesta Ata para elaboração de pesquisa de preço.

diegovolff@hotmail.com com valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais) encaminhou email na data do dia 17/03/2025 pelo e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br

grazi.ok@hotmail.com com valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais) encaminhou pelo e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br na data do dia 12-03-2025.

marcio.vasiak@gmail.com. com data de 12/03/2025 no valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 31 de março de 2025 e republicado em 02 de abril de 2025, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br, bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa – Centro – Laranjeiras do Sul, Pr Cep: 85.301-070, data limite para proposta até dia 07/04/2025.

Os Fornecedores Mariano Advogados Associados e Sandra Vasconcelos solicitaram edital por e-mail conforme comprovantes em anexo, mas não enviaram proposta até a data limite.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das (03) propostas recebidas, constatou-se que o fornecedor EMADF inscrita no CNPJ 21.401.703/0001-00 ofertou o melhor valor de mercado sendo de R\$ 2.000,00 (dois mil) mensais, pelo período de 12 meses totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitado via e-mail, os quais seguem anexo no processo e analisados pelo presidente da Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 07/04/2025, às 14:00 hrs.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n.001/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para fornecer treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

EMAFD – Empreendimentos e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 21.401.703/0001-00, com valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2025.


JOVANI DO VIOLA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CONTRATO N. 001-2025

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **Jovanildo Viola**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Av Alvaro Natel de Camargo, nº1626, centro, Laranjeiras do Sul-PR, cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMAFD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.401.703/0001-00, localizada na AV Morro Verde, 1239 Centro Foz do Jordão/Pr, CEP: 85.145-000, neste ato representada por **Fabiano de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 060.753.749-30.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024.

3.2. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do serviço.

3.3. À fiscalização caberá ainda:

a) Fazer acompanhamento do serviço;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- 3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.
- 4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 02 (dois) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleitode prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização dedanos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



serviços;

8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.

8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.

8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. Multa:

11.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.8.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.11 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.12 As peculiaridades do caso concreto;

11.13 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.20 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.21 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.22 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.23 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.24 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.25 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.26 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.27 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.28 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Elemento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	

Classificação Institucional e Funcional-programática:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de LARANJEIRAS DO SUL/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de abril de 2025.

JOVANILDO

VIOLA:94089256968

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

EMAFD EMPREENDIMENTOS
E PRESTACAO DE SERVICOS
LTD:21401703000100

EMAFD – EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
JOVANILDO VIOLA:94089256968
Dados: 2025.04.09 13:16:37
-03'00'

Assinado de forma digital por EMAFD
EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO
DE SERVICOS LTD:21401703000100
Dados: 2025.04.09 12:57:29 -03'00'



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025 DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.336/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **21.401.703/0001-00**
Representada pelo Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA**

VALOR TOTAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data do relatório: 08 de abril de 2025

Data do contrato: 09 de abril de 2025

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Graziela Dario Dilger <grazieladariodilger@gmail.com>

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

1 mensagem

Graziela Dario Dilger <grazieladariodilger@gmail.com>

9 de abril de 2025 às 14:18

Para: JORNAL CORREIO DO POVO <publicacao@jcorreiodopovo.com.br>, Jornal Correio do Povo

<financeiro@jcorreiodopovo.com.br>

Boa tarde

Por gentileza publicar na proxima edição

Att

Grazi

2 anexos**11 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf**

365K

**13 - EXTRATO CONTRATO 001-2025 TREINAMENTO.pdf**

428K

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**ATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025
PROCESSO 61/2025**

Processo: 06/2025

Título: Contratação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSISCOP, INCLUSIVE OS POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS, PARA A PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, sem dedicação exclusiva de mão de obra, através do processo nº, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

Fretos: <https://portal.licitanet.com.br/aviso>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/04/2025 ÀS 09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTOO presente Pregão eletrônico ocorrerá no site: www.licitanet.com.brInformações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da ASSISCOP: <https://www.assiscop.pr.gov.br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de abril de 2025.

**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em sistema de software de transmissão de sessão pública para o legislativo de Laranjeiras do Sul/PR, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

CLIC – Sistemas para transmissão ao vivo Ltda, inscrita no CNPJ: 11.520.032/0001-34, com valor total R\$ 17.160,00 (dezanove mil cento e sessenta reais).

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2025.

JOVANILDO
VIOLA/94089256
968

Aprovado de forma digital por
JOVANILDO
VIOLA/94089256
Data: 2025.04.09 14:30:26
e0107

JOVANILDO VIOLA
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para fornecer treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

EMAFD – Empreendimentos e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 21.401.703/0001-00, com valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2025.

JOVANILDO
VIOLA/94089256
968

Aprovado de forma digital por
JOVANILDO
VIOLA/94089256
Data: 2025.04.09 14:30:26
e0107

JOVANILDO VIOLA
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025
DISPENSA/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Representada pelo Sr. WILLIAN PERONDI

VALOR TOTAL R\$ 17.160,00 (dezanove mil cento e sessenta reais)
Data do relatório: 08 de abril de 2025
Data do contrato: 09 de abril de 2025
Vigência do contrato: 12 meses
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.401.703/0001-00
Representada pelo Sr. FABIANO DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data do relatório: 08 de abril de 2025
Data do contrato: 09 de abril de 2025
Vigência do contrato: 12 meses
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TELEFAX: (42) 92000 8462 - E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a IRREGULARIDADE DAS CONTAS COM APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE das Contas do Município de Marquinho, referente ao Exercício Financeiro de 2020 de responsabilidade do Gestor das Contas Sr. Luiz Cezar Baptiste, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art.1º: Ficam desaprovadas as Contas do Município de Marquinho, referente ao Exercício Financeiro de 2020 de responsabilidade do Gestor das Contas Sr. Luiz Cezar Baptiste, embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante no Acórdão de Parecer Prévio nº 99/24 – Tribunal Pleno, anexo ao Processo nº 442275/24, pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS COM APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE, cujo Acórdão que fica arquivado para os fins e efeitos legais.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 09 de abril de 2025.

JOÃO MARIA CARDOSO
Presidente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 00025/2025. Forma: Eletrônica Local: <https://www.licitanet.com.br/>.
Data da Licitação: 25 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Produtos Novos para os Veículos e Máquinas Rodovias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 1.142.013,88 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, treze reais e oito centavos).
Objeto: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuehl, nº 3.911 – Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/licitanet>. Informações pelo telefone: (46) 3242-9614 ou (46) 9 9037-0154.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR**

CONTRATO Nº 31/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 12/2025 – Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: ANDRETO BOMILLO & OODON – DIAGNOSTICO POR IMAGENS E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 33.666.144/0001-54. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 226.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 07/04/2025 a 06/04/2026. Coronel Vídva, 04 de abril de 2025. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Município de Coronel Vídva – Estado do Paraná.

EDITAL Nº 004/2025, de 09 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 11 de fevereiro de 2025 – Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.

I – RESULTADO FINAL:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Salete Stohr	811/25	20,0	1ª
Lucimara Salete Lisboa	1280/25	11,0	2ª
Gracieli Santos de Quadros	1298/25	9,0	3ª
Andressa Glória De Col	1277/25	3,0	4ª

Coronel Vídva – PR, 08 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registreador e Publicar

Patima Vogel da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2025 de 20/06/2022 Súmula Excludente do Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025. Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2025 de 20/06/2022 Súmula Excludente do Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025. Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2025 de 20/06/2022 Súmula Excludente do Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025.

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição
1	34ª	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	178665
2	38ª	JOÃO HENRIQUE REHEBEN BELLO	174700

Carga Pública: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	12ª	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	174639	Secretaria Municipal de Saúde.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/licitacao> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 120/2025 de 09/04/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2022 Súmula Excludente do Edital nº. 120/2025 de 09/04/2025. Edital nº. 120/2025 de 09/04/2025 – Concurso Público nº. 003/2023 de 16/10/2022 Súmula Excludente do Edital nº. 120/2025 de 09/04/2025. Edital nº. 120/2025 de 09/04/2025 – Concurso Público nº. 003/2023 de 16/10/2022 Súmula Excludente do Edital nº. 120/2025 de 09/04/2025.

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	88ª	ELIANE EILENE FERRARI	2521/23
2	89ª	AMANDA OLIVEIRA	2506/23
3	90ª	TATIANA ANDREIS	2565/23
4	94ª	DEBORAH CAMILA PAIM BRUSTOLIN	2582/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/licitacao> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná**

CNPJ 76.205.970/0001-85
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024**EDITAL DE COMPARCIMENTO Nº 028/2025.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento nº. 028/2025, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de nº 8.1.8 do Edital 001/2024.

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
KAROLINE MARTINS	ENFERMAGEM	NÃO COMPARCELOU

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2025.

Jaeson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede regional à rua da Glória nº 175, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ nº 00.375.972/0011-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná – SR/ORPR, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO para recebimento de ofertas de imóveis rurais para destinação ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público tem fundamento na Lei nº 14.133/21, no art. 4º do Decreto nº 438/92, com redação dada pelo Decreto nº 2.680/98, no art. 16 do Decreto nº 11.995/24, e na Instrução Normativa INCRA nº 147/2024.

2. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O Chamamento Público objetiva receber ofertas de imóveis rurais para destinação ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Para tanto, as ofertas serão analisadas administrativamente de acordo com as disposições do Decreto nº 433/92, com redação dada pelos Decretos nº 2.614/98 e nº 2.680/98, do Decreto nº 11.995/24 e da Instrução Normativa INCRA nº 147/2024.

2.2. O INCRA realizará vistoria e avaliação do imóvel rural objeto dos autos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.629/93, com as instruções que houver baixado a respeito e com as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL RURAL

3.1. O imóvel deverá apresentar as seguintes características:
I - localização: Reserva do Iguazu, Pinhão, Foz do Jordão, Manguelinhos, Candió ou Guaraqueçaba;
II - área mínima: 300,00 hectares;
III - qualidade dos solos com viabilidade para implantação de projeto de assentamento;
IV - presença de recursos hídricos e vias de acesso;

4. DA OFERTA

4.1. O proprietário, ou seu representante legal, deverá apresentar oferta diretamente na Superintendência Regional do INCRA, sito à rua da Glória nº 175, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou no endereço eletrônico licitacoes@incra.gov.br.

4.2. A oferta deverá conter, no mínimo, a área do imóvel, o preço ofertado, as condições de pagamento, o(s) matrícula(s) atualizada(s), planta do imóvel (se houver), contato telefônico e por e-mail;

4.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao chefe da Divisão de Obtenção de Terras, pelo telefone (41) 3360-6552.

5. DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL OFERTADO

5.1. A aquisição do imóvel rural ofertado dependerá de análise administrativa, na qual serão verificados a regularidade do imóvel, o valor e a disponibilidade orçamentária da Autarquia.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Caso a oferta seja aceita pelo Incra, o pagamento será feito em Títulos da Dívida Agrária ou em moeda nacional corrente, conforme art. 11 do Decreto nº 11.995/24.

7. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS OFERTAS

7.1. Fica estabelecido o prazo máximo de 30/07/2025 para o recebimento das ofertas.

NIETON BEZERRA GUILDES
Superintendente Regional



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12025/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000001/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de servicos especializados para fornecer treinamento continuado na pratica sobre a Lei de Licitacoes e Contratos Administrativos Lei 14.133/21 visando a capacitacao de servidores publicos do legislativo de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislacao

Informação complementar:

.forme minuta de contrato

**VALOR
TOTAL
ESTIMADO
DA COMPRA**

R\$ 24.000,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Servico especializado em treinamento sobre a Lei de Licitacoes e Cont.	12	R\$ 2.000,00	F



Contrato nº 1/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 Data de assinatura: 09/04/2025 Vigência: de 09/04/2025 a 08/04/2026

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000001/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000001/2025](#)

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO.



FORNECEDOR:
VALOR CONTRATADO
R\$ 24.000,00

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.401.703/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	10/04/2025 - 11:58:09



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Identificador: 4351995/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Ementa: Dispensa de Licitação N. 002/2025 Contratação de empresa especializada em sistema de software de transmissão de sessão pública para o legislativo de Laranjeiras do Sul/PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo

Nome

Principal

5 - TERMO DE REFERENCIA E EDITAL - TRANSMISSÃO DA SESSÃO.pdf

Baixar

Voltar

Usuário Logado: GRAZIELA DARIO DILGER

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



Listar Processo Licitatório

[Voltar](#)

Pesquisar

Lista Inicial

Listar processo licitatório

Reimprimir Fechamento

Registrar Fechamento

Pesquisa processo licitatório

Entidade Executora

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano

2025

Modalidade

Processo Dispensa

▼

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

- Selecionar -

▼

Contrato de Empréstimo

▼

Forma de avaliação

- Selecionar -

▼

Preço máximo/Referência de preço:

até

de

Data de Lançamento/ratificação: de

__/__/__

📅

até

__/__/__

📅

Data de Abertura: de

__/__/__

📅

até

__/__/__

📅

NOVA Data de Abertura: de

__/__/__

📅

até

__/__/__

📅

2 Registros Encontrados

Relação de processos licitatórios							
	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Nº	Descrição Objeto	Valor	Data Cancelamento
	CM LARANJEIRAS DO SUL	2025	Processo Dispensa	1	Contratação de serviços especializa...	24.000,00	
	CM LARANJEIRAS DO SUL	2025	Processo Dispensa	2	Contratação de empresa especializada em ...	17.160,00	

CPF: 561888973,0 ([Logout](#))

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

CNPJ: 78119336000165 IE:
Endereço: PC RUI BARBOSA, 01 - PALACIO T. DO IGUAÇU CEP: 85301070 Cidade: Laranjeiras do Sul
Fone: 4236356861 Fax:



NOTA DE EMPENHO

Número 182/2025 Tipo Global Emitido em 09/04/2025 Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação Tipo Processo dispensa Número 1/2025 de 08/04/2025

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
152 1/2025 - SIM-AM: 1 09/04/2025 08/04/2026 09/04/2025 08/04/2026

Credor Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Matrícula 137203-3 CPF/CNPJ 21.401.703/0001-00
Endereço Av Morro Verde, 1239 - sala 01 Bairro CENTRO
Cidade/UF Foz do Jordão/PR CEP 85145-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa 01 CAMARA MUNICIPAL Saldo anterior R\$ 102.560,54
01.001 CAMARA MUNICIPAL Valor empenhado R\$ 24.000,00
01.031.0100.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Saldo atual R\$ 78.560,54
3.3.90.39.48.01 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
120 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício

Outras informações

Histórico Certidão Número Validade
CNDT 19797806/2025 04/10/2025
FGTS 2025032520532220334834 23/04/2025
INSS AC1238CDCE2EFE82 24/05/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO CONTINUADO NA PRÁTICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, DE FORMA A APRIMORAR O ENTENDIMENTO SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO

JOVANILDO VIOLA
PRESIDENTE

GRAZIELA DARIO DILGER
TÉCNICO CONTABIL

NELSON NIEDZWIEDZKI
CONTROLE INTERNO

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR
SETOR COMPRAS